

1455

Original anexo ao
Proc. nº. <u>240/11</u>
Em <u>22/6/11</u>

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que o cinema tornou-se acessível para todos os segmentos sociais e que o número de salas de exibição cresce sempre, na maioria das cidades,

Considerando que a divulgação de mensagens institucionais no cinema vem sendo utilizada inclusive pelo Governo Federal, porque o potencial do cinema como meio de comunicação é universalmente conhecido,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 165 /11

DOCUMENTO N.º 1455 /11

Torna obrigatória, por parte das empresas que administram **cinemas** no Município, a **cessão de horários** antes da exibição dos filmes, para divulgação de **mensagens institucionais** por parte do Poder Público.

Art. 1.º - É obrigatória, por parte das empresas que administram cinemas no Município, a cessão de horários antes da exibição dos filmes, para divulgação ao público, de mensagens institucionais por parte do Poder Público.

§ 1.º - As mensagens de que trata o caput deverão versar sobre temas sócio-educativos, campanhas informativas, alertas de utilidade pública e afins.

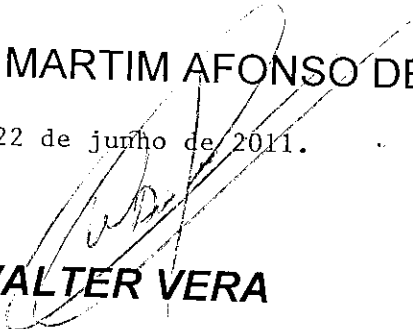
§ 2.º - O tempo reservado para os horários cedidos deverá ser de, no mínimo, um minuto para cada sessão de cinema.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de junho de 2011.


VALTER VERA

